

**LEI Nº 1.470, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação da ação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

| COD | O.U.   | Função-Programa   | Ação                                    | Elemento        | Fonte | Valor      |
|-----|--------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 137 | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.14.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 138 | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.30.00.00 | 1.660 | 30.000,00  |
| 139 | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.36.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 140 | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.39.00.00 | 1.660 | 150.000,00 |
| 141 | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.14.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 142 | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.30.00.00 | 1.660 | 30.000,00  |
| 143 | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.36.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |



|              |        |                   |                                         |                 |       |                   |
|--------------|--------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 144          | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.39.00.00 | 1.660 | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |        |                   |                                         |                 |       | <b>400.000,00</b> |

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos do Governo Federal – Programação nº 330395520250001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

| <b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE 1.660</b>                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | <b>400.000,00</b> |

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO